DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

PEDREGULHO

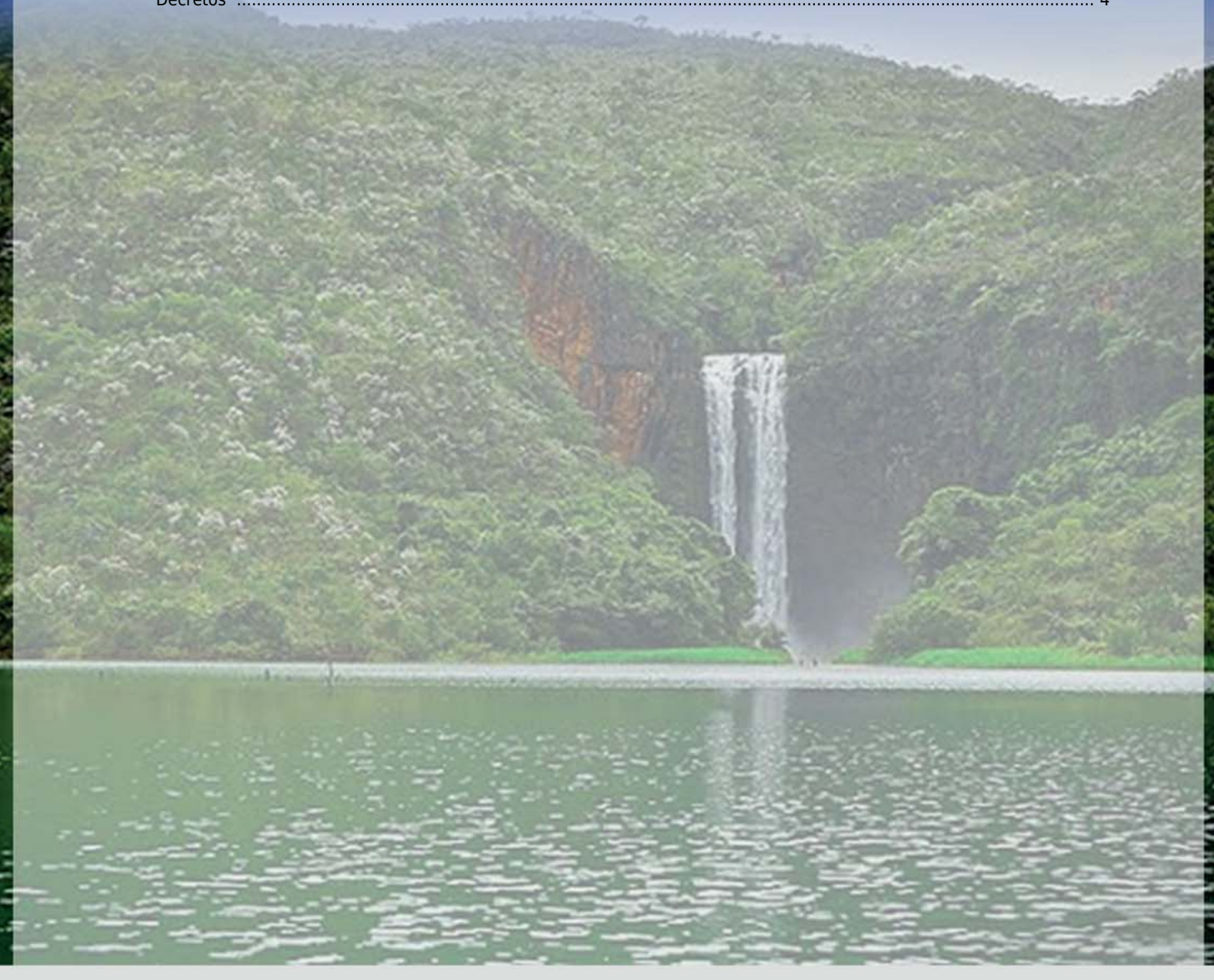
Quarta-feira, 17 de junho de 2026 Ano III | Edição nº 528



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE
PEDREGULHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 4



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3.481 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Institui o Programa de Incentivo à Doação de Alimentos em Eventos Agropecuários no Município de Pedregulho e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREGULHO-SP, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREGULHO**, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município, o Programa de Incentivo à Doação Voluntária de Alimentos, a ser realizado durante eventos agropecuários, festas populares e similares promovidos ou apoiados pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º. O programa tem como finalidade:

I – incentivar a solidariedade da população;

II – arrecadar alimentos não perecíveis;

III – destinar os alimentos arrecadados às entidades assistenciais do município;

IV – contribuir com a segurança alimentar de famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º. A participação no programa será voluntária, não sendo condicionada à entrada ou permanência no evento.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá:

I – disponibilizar pontos de arrecadação nos locais de realização dos eventos;

II – promover campanhas de conscientização;

III – firmar parcerias com entidades assistenciais;

IV – organizar a distribuição dos alimentos arrecadados.

Art. 5º. A destinação dos alimentos será realizada com prioridade às entidades assistenciais regularmente cadastradas no município.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revongando-se as disposições em contrário.

Pedregulho-SP, 02 de Junho de 2026.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Lei nº 3.482 de 02 de junho de 2026

Institui o Dia Municipal do Pastor no Município de Pedregulho/SP e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREGULHO-SP, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREGULHO**, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituído no Município de Pedregulho/SP o Dia Municipal do Pastor, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de Junho.

Art. 2º. A data instituída por esta Lei poderá integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º. O Poder Público Municipal poderá, em parceria com entidades religiosas, promover homenagens, eventos e atividades alusivas à data, respeitando os princípios constitucionais da liberdade religiosa e da laicidade do Estado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revongando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PedregulhoSP, 02 de Junho de 2026.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº 3.483 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais no orçamento vigente do município de Pedregulho, no valor total de R$ 1.580.316,42, destinados à manutenção de pessoal e encargos sociais da saúde, utilizando recursos de superávit financeiro de recursos vinculados da saúde do exercício de 2025, autoriza a transposição e transferência de saldos com fulcro nas leis complementares federais nº. 172/2020 e nº. 217/2025, e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREGULHO-SP, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREGULHO**, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor total de R$ 1.580.316,42 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

020901 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.1101 - SAÚDE PARA TODOS
2379 - PESSOAL E ENCARGOS - ATENÇÃO BÁSICA
31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.185.113,12
31901300 – Obrigações Patronais R$ 334.262,68
Fonte/Aplicação: 95.301.3011 ATENÇÃO BÁSICA FEDERAL

020901 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.303.1101 - SAÚDE PARA TODOS
2390 - DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA SUS
33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 1.857,49

Fonte/Aplicação: 95.304.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FEDERAL

020901 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.1101 - SAÚDE PARA TODOS
1323 - ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTOS NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL
44905200 – Equipamentos e Material Permanente R$ 35.083,13

Fonte/Aplicação: 95.304.1060 ASSIST. FARMACEUTICA - QUALIFAR-SUS – INVESTIMENTO

020901 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.1101 - SAÚDE PARA TODOS
2379 - PESSOAL E ENCARGOS - ATENÇÃO BÁSICA
31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 18.720,00
31901300 – Obrigações Patronais

R$ 5.280,00

Fonte/Aplicação: 95.304.1061 ASSIST. FARMACEUTICA - QUALIFAR-SUS - CUSTEIO

TOTAL R$ 1.580.316,42

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, referente aos saldos remanescentes de recursos vinculados federais e estaduais nas contas do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do artigo 43, § 1º., inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

• Conta 15686-8 (Incremento Temporário AB - Portaria 841/22): R$ 111.607,77

• Conta 13039-7 (Invest SUS Atenção Básica): R$ 63.784,09
• Conta 14134-8 (Covid LC 173): R$ 16.121,80
• Conta 14115-1 (Portaria 1666/20 Covid-19): R$ 1.857,49
• Conta 13014-1 (Atenção Básica Federal): R$ 1.327.862,14
• Conta 14168-2 (Qualifar-SUS Investimento): R$ 35.083,13
• Conta 13348-5 (Qualifar-SUS Custeio): R$ 24.000,00

Art. 3º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à inclusão e modificação de metas e ações nos anexos de Planejamento Orçamentário do Plano Plurianual (PPA 2026-2029) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026) vigentes, ficando criada a seguinte ação de governo do Tipo Projeto (Investimento):

PROGRAMA GOVERNAMENTAL: 1101 - SAÚDE PARA TODOS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA AÇÃO: 1323 - ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTOS NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL
TIPO DE AÇÃO: PROJETO (Investimento/Bens de Capital)
PRODUTO (Meta Física): Unidades Farmacêuticas Equipadas
UNIDADE DE MEDIDA: Unidade
META FÍSICA 2026: 1
CUSTO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2026: R$ 35.083,13

Art. 4º. Fica o Poder Executivo expressamente autorizado a realizar a transposição de programas de trabalho e a transferência de categorias econômicas de despesa sobre os saldos financeiros apurados no Artigo 2º desta Lei, com fundamento nas disposições da Lei Complementar Federal nº 172, de 15 de abril de 2020, da Lei Complementar Federal nº 197, de 6 de dezembro de 2022, e da Lei Complementar Federal nº 217, de 18 de setembro de 2025, visando à unificação e centralização da execução orçamentária dos recursos federais vinculados da saúde.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho-SP, 16 de Junho de 2026.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 3.979 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais no orçamento vigente do município de Pedregulho, no valor total de R$ 1.580.316,42, destinados à manutenção de pessoal e encargos sociais da saúde, utilizando recursos de superávit financeiro de recursos vinculados da saúde do exercício de 2025, autoriza a transposição e transferência de saldos com fulcro nas leis complementares federais nº. 172/2020 e nº. 217/2025, e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREGULHO-SP, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor total de R$ 1.580.316,42 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

020901 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.1101 - SAÚDE PARA TODOS
2379 - PESSOAL E ENCARGOS - ATENÇÃO BÁSICA
31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.185.113,12
31901300 – Obrigações Patronais R$ 334.262,68

Fonte/Aplicação: 95.301.3011 ATENÇÃO BÁSICA FEDERAL

020901 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.303.1101 - SAÚDE PARA TODOS
2390 - DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA SUS
33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 1.857,49

Fonte/Aplicação: 95.304.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FEDERAL

020901 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.1101 - SAÚDE PARA TODOS
1323 - ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTOS NA ASSISTÊNCIA

FARMACÊUTICA MUNICIPAL
44905200 – Equipamentos e Material Permanente R$ 35.083,13

Fonte/Aplicação: 95.304.1060 ASSIST. FARMACEUTICA - QUALIFAR-SUS – INVESTIMENTO

020901 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.1101 - SAÚDE PARA TODOS
2379 - PESSOAL E ENCARGOS - ATENÇÃO BÁSICA
31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 18.720,00
31901300 – Obrigações Patronais
R$ 5.280,00

Fonte/Aplicação: 95.304.1061 ASSIST. FARMACEUTICA - QUALIFAR-SUS - CUSTEIO

TOTAL R$ 1.580.316,42

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, referente aos saldos remanescentes de recursos vinculados federais e estaduais nas contas do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do artigo 43, § 1º., inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

• Conta 15686-8 (Incremento Temporário AB - Portaria 841/22): R$ 111.607,77

• Conta 13039-7 (Invest SUS Atenção Básica): R$ 63.784,09

• Conta 14134-8 (Covid LC 173): R$ 16.121,80
• Conta 14115-1 (Portaria 1666/20 Covid-19): R$ 1.857,49
• Conta 13014-1 (Atenção Básica Federal): R$ 1.327.862,14
• Conta 14168-2 (Qualifar-SUS Investimento): R$ 35.083,13
• Conta 13348-5 (Qualifar-SUS Custeio): R$ 24.000,00

Art. 3º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à inclusão e modificação de metas e ações nos anexos de Planejamento Orçamentário do Plano Plurianual (PPA 2026-2029) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026) vigentes, ficando criada a seguinte ação de governo do Tipo Projeto (Investimento):

PROGRAMA GOVERNAMENTAL: 1101 - SAÚDE PARA TODOS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA AÇÃO: 1323 - ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTOS NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL
TIPO DE AÇÃO: PROJETO (Investimento/Bens de Capital)
PRODUTO (Meta Física): Unidades Farmacêuticas Equipadas
UNIDADE DE MEDIDA: Unidade
META FÍSICA 2026: 1
CUSTO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2026: R$ 35.083,13

Art. 4º. Fica o Poder Executivo expressamente autorizado a realizar a transposição de programas de trabalho e a transferência de categorias econômicas de despesa sobre os saldos financeiros apurados no Artigo 2º desta Lei, com fundamento nas disposições da Lei Complementar Federal nº 172, de 15 de abril de 2020, da Lei Complementar Federal nº 197, de 6 de dezembro de 2022, e da Lei Complementar Federal nº 217, de 18 de setembro de 2025, visando à unificação e centralização da execução orçamentária dos recursos federais vinculados da saúde.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho-SP, 16 de Junho de 2026.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....